

REGISTRO DE IMÓVEIS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

REGISTRO GERAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL**

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 116.927 / 2-DL-7/ 13	Nº:0 1	Lº: 4-AG FLS : 129 Nº: 90.494

IMÓVEL: TRAVESSA DA AMIZADE nº 34 aptº 201 e sua correspondente fração ideal de 1/24 do respectivo terreno, com direito a uma vaga na garagem, antes designado por lote 1 do PA. 38.526, medindo: 20,00m de frente pela Travessa da Amizade; 20,00m de fundos, 30,00m de ambos os lados, confrontando do lado direito, com o prédio 54 da mesma Travessa de Fernando Lopes ou sucessores, à esquerda com o prédio 28, antigos lote 20 e 19, em curva circular, atual prédio 28 da Travessa da Amizade e Avenida Braz de Pina, do Espólio de Lima Weise Marandino ou sucessores, e aos fundos limita-se com o prédio 1535 da Avenida Braz de Pina, de Francisco Pereira Sebastião ou sucessores. **TÍTULO AQUISITIVO:** Lº 2-CY, fls. 145 sob nº 56.340. **PROPRIETÁRIO:** MEIRA CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CGC 27.632.710/0001-90. Rio de Janeiro, RJ, 02 de junho de 1992. TJJ Autorizado, conferi e assinei.

R-1- HIPOTECA: Por escritura de 20.08.1982, lavrada em notas do 10º ofício desta cidade (Lº 3530 fls. 188) re-ratificada por outra de 14.09.1982, lavrada nas mesmas notas (Lº 3452, fls. 001); o **BAMERINDUS RIO CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CGC 33.701.855/0001-07, com sede nesta cidade, concedeu a proprietária acima, um empréstimo no valor de CR\$ 94.867.680,00 sob garantia hipotecária de 1º grau do imóvel objeto da matrícula supra. As demais cláusulas e condições são as constantes do título registrado neste cartório no Lº 2-CY, fls. 145, nº 56.340. Rio de Janeiro, RJ, 02 de junho de 1992. TJJ Autorizado, conferi e assinei.

AV-2- TÍTULO: Desligamento. **FORMA DO TÍTULO:** Por escritura de 10.11.1983, lavrada em notas do 17º ofício desta cidade (Lº 4704, fls. 43) o credor autorizou o desligamento da hipoteca acima, que gravava o imóvel objeto da matrícula supra. Rio de Janeiro, RJ, 02 de junho de 1992. TJJ Autorizado, conferi e assinei.

R-3- TÍTULO: Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Pelo mesmo título que deu origem ao AV-2 acima, a proprietária acima qualificada, vendeu à **ELYSIO DE OLIVEIRA SEARA NETO**, bancário e sua mulher **MARISA ESTEVES SEARA**, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, CI nºs 03.405.428.8, de 20.03.1981 e 04.374.421-8, de 18.05.1977 IFP e CIC sob os nºs 308.900.807-63 e 430.974.057-04, residente nesta cidade; o imóvel objeto da matrícula supra, pelo preço de CR\$ 13.410.000,00. ITBI: guia nº 23-37.084, de 19.10.1983. Rio de Janeiro, RJ, 02 de junho de 1992. TJJ Autorizado, conferi e assinei.

R-4- TÍTULO: Hipoteca. **FORMA DO TÍTULO:** Pelo mesmo título que deu origem ao AV-2- acima, o **BAMERINDUS RIO CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, com sede nesta cidade, CGC nº 33.701.855/0001-07 concedeu aos adquirentes acima qualificados um empréstimo no valor de Cr\$ 14.743.725,00, sendo dado em garantia hipotecária de 1º grau, o imóvel objeto da matrícula supra. A dívida será paga no prazo de 180 prestações mensais, no valor de Cr\$ 207.844,41, vencendo-se a 1ª em 10.12.1983, aos juros de 9,8% ao ano. As demais cláusulas e condições são as constantes do título. Rio de Janeiro, RJ, 02 de junho de 1992. TJJ Autorizado, conferi e assinei.

CONTINUA NO VERSO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEXZ 57878 TYU

Consulte a validade do selo em:

<https://www4.tjrj.jus.br/Portal->

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador

e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

CERP: 55f155d9-87c2-4c0d-9f4e-7a80e744e616



AV-5 - 116927- CONSIGNAÇÃO "EX-OFFÍCIO" À MATRICULA: Com fulcro no artigo 213, parágrafo 1º da Lei 6015/73 fica consignado que a proprietária relacionada na **Abertura da Matrícula** adquiriu o respectivo imóvel por compra ao Espólio de Ernani Duque Cesar, tendo como **Forma de Aquisição**: Escritura de 29/04/1982, lavrada em notas do 10º Ofício desta cidade (Lº 3481, Fls. 60), registrada em 17/06/1982. c.q.s. Rio de Janeiro, RJ, 14 de outubro de 2002. O OFICIAL *ca*

R-6 - 116927- **TITULO**: PENHORA: **FORMA DO TITULO**: Mandado de Penhora, dado e passado em 11/06/2001 expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 18/07/2001 (Execução fiscal nº I-4327/1999), hoje arquivados. **VALOR**: R\$233,06. **EXECUTADO**: ELYSIO DE OLIVEIRA SEARA NETO, qualificado no ato R-3. **EXEQUENTE**: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDIÇÕES DO REGISTRO**: Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). c.q.s. Rio de Janeiro, RJ, 14 de outubro de 2002. O OFICIAL *ca*

R-7-116927 **TITULO**: PENHORA: **FORMA DO TITULO**: Mandado de Penhora, dado e passado em 22/10/2001 expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 30/11/2001 (Execução fiscal nº I-0000002673/1997), hoje arquivados. **VALOR**: R\$407,35. **EXECUTADO**: ELYSIO DE OLIVEIRA SEARA NETO. **EXEQUENTE**: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDIÇÕES DO REGISTRO**: Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). amr. Rio de Janeiro, RJ, 09 de outubro de 2003. O OFICIAL *ca*

R-8-116927 **TITULO**: PENHORA: **FORMA DO TITULO**: Mandado de Penhora, dado e passado em 11/05/2007, expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, (Execução Fiscal nº 2005.120.061511-4) prenotado sob o nº 579386 em 20/08/2008, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 27/06/2007, hoje arquivados. **VALOR**: R\$1.709,42 (base de cálculo). **EXECUTADO**: ELYSIO OLIVEIRA SEARA NETO. **EXEQUENTE**: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDIÇÕES DO REGISTRO**: Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). ds. Rio de Janeiro, RJ, 17 de março de 2011. O OFICIAL *ca*

R-9-116927 - **TITULO**: PENHORA. **FORMA DO TITULO**: Mandado de Penhora, dado e passado em 02/03/2010, expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ; (Execução Fiscal nº 2008.001.206951-0, referente a cobrança IPTU dos exercícios de 2005 e 2004) prenotado sob o nº 614704 em 16/04/2010, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 15/04/2010, hoje arquivados. **VALORES**: R\$121,09 e R\$531,55; base de cálculo: R\$652,64. **EXECUTADO**: ELYSIO OLIVEIRA SEARA NETO. **EXEQUENTE**: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDIÇÕES DO REGISTRO**: Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). ds. Rio de Janeiro, RJ, 17 de março de 2011. O OFICIAL *ca*

R-10-116927- **TITULO**: PENHORA. **FORMA DO TITULO**: Termo de Penhora datado de 09/03/2017, expedido pela 5ª Vara Cível da Regional de Madureira/RJ, Processo nº 0008929-81.2009.8.19.0202 (2009.202.009033-4), prenotado sob nº 773702 em 17/07/2017, hoje arquivado. **VALOR**: R\$52.789,97 (base de cálculo). **EXECUTADA**: MARISA ESTEVES SEARA, CPF nº 430.974.057-04. **EXEQUENTE**: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BOUGANVILLE, paf. Rio de Janeiro, RJ, 10 de agosto de 2017. O OFICIAL *ca*



CERTIFICO que a Convenção de Condomínio encontra-se registrado no Lº Auxiliar-4, às fls. 257, sob nº 355, em 13/10/1983. **CERTIFICO ainda** que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da Ficha Matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6015/1973, dela constando as ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo, e prenotações realizadas até o dia 12/06/2025, possuindo **03 páginas**, dela fazendo parte integrante, não podendo serem usadas separadamente. rgs. Certidão expedida às 13:01:50h. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 16/06/2025. O OFICIAL.

Certidão Eletrônica

Consulte a autenticidade desta certidão no site
validador.e-cartorioj.com.br

Emolumentos:	108,60
Selo:	2,87
20% FETJ:	21,72
5% Fundperj:	5,43
5% Funperj:	5,43
4% Funarpen:	6,51
2% PMCMV:	2,17
5% I.S.S.	5,83
Total:	158,56